ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 148/21
Rec. 03.05.21

CÂMARA MUNICIPAL
01 / 03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 040/2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL – SERVENTE – POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de até 03 (três) Serventes, com carga horária de 40h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
02/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente até 03 serventes.

Através da Lei Municipal nº 4.275/2021, foi autorizada a contratação de 07 (sete) serventes. Porém, considerando que atualmente há 10 (dez) serventes/merendeiras em licença saúde, restou à necessidade de mais 03 (três) para suprir a demanda existente.

Cumpre ressaltar que tais contratações se tratam de substituição, conforme consta no Memorando Interno proveniente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto que segue em anexo.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o retorno das atividades escolares nesta semana.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
03103
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

São Sebastião do Caí, 29 de abril de 2021.

Ao Setor Jurídico
Prefeitura Municipal
São Sebastião do Caí- RS

Ao cumprimentá-los, cordialmente, vimos pela presente missiva expor e requerer o que segue:
Contratação Emergencial de serventes em substituição a Licença Saúde de Aline Aparecida Cerveira, Ana Cláudia Flores Dorneles, Eclair Teresinha da Silva, Luísa Rejane Rocha, Maria Inês de Paula, Norli de Jesus Esteves, Viviane Flores, Jéssica Machado da Silva e das merendeiras Loreci Maria da Silva, Mara Regina Motta Domingues.

Como a lei 4275/2021 autorizou a contratação de sete serventes, há necessidade de autorização legislativa de três serventes, considerando que temos 10 servidores em LS(Licença Saúde).

Cláudio Cristiano Liell
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Cláudio Cristiano Lieli
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Turismo e Desporto